



GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA

Procurador Geral do Município

ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA

Secretário de Controle Interno

IVAN RODRIGUES FALCÃO FILHO

Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública
Interino

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO

Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES

Secretário de Fazenda

LEANDRO DE SOUZA SOARES

Secretário de Educação, Cultura, Ciência e
Tecnologia

IVAN RODRIGUES FALCÃO FILHO

Secretário de Obras Públicas, Urbanização e
Transportes

NELSON FELIPE LOPES MAIA

Secretário de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO

Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI

Secretária de Saúde
Interino

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES

Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e
Habitação

ROGÉRIO CAPUTO

Secretário Agricultura, Abastecimento,
Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA

Secretário de Turismo, Esporte e Lazer
Interino

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/5 Pgs
- Atos da Administração.....5/6 Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO VIII – Nº 1134

Segunda-Feira, 03 Abril de 2017



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

LEI Nº 2.048 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 103.056,13 (cento e três mil, cinquenta e seis reais e treze centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de superávit financeiro dos recursos do FUNDEB do exercício de 2016, na forma do Art. 21, Parágrafo 2º da Lei nº 11.494/07.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 03 de abril de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Leandro de Souza Soares

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ANEXO A LEI Nº 2.048 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

ANEXO I

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2016

Conta Vinculada: **Fonte 028 – FUNDEB – C/C: 08866-8**

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades:	R\$ 380.713,18	Obrigações:	R\$ 277.657,05
		Superávit:	R\$ 103.056,13
Total:	R\$ 380.713,18	Total:	R\$ 380.713,18

ANEXO A LEI Nº 2.048 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia		
2004.123611562.029	3.3.90.30-28	25.056,13
2004.123611562.029	4.4.90.52-28	26.000,00
2004.123651762.062	3.3.90.30-28	26.000,00
2004.123651762.062	4.4.90.52-28	26.000,00
TOTAL		103.056,13

DECRETO Nº 2.710 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

Regulamenta o fluxo de veículos no trecho compreendido entre a rua Adelino Peixoto de Faria e Praça João Werneck, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do processo administrativo nº 02677/2017,

Considerando a realização das **festividades da Semana Santa** - Apresentação do Teatro da Paixão de Cristo, no dia de 14 de abril de 2017;

DECRETA

Art. 1º - Fica proibido o fluxo de veículos no trecho compreendido entre a Rua Adelino Peixoto de Faria e a Praça João Werneck, em razão da sua interdição no dia e horário abaixo mencionado:

- Dia 14/04/2017 – das 18h às 21h - Rua Adelino Peixoto de Faria e a Praça João Werneck

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 04 de abril de 2017

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Ivan Rodrigues Falcão Filho
Secretário Municipal da Defesa Civil e Ordem Pública (interino)

PORTARIA Nº 198 DE 30 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o § 4º, art. 105 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 02026/2017,

RESOLVE

Conceder licença a servidora **PATRICIA NASCIMENTO SANTANA**, matrícula 5.565, Enfermeira, pelo período de 30 (trinta) dias, com validade a contar de 09/03/2017.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 30 de março de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

PORTARIA Nº 199 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Benefício INSS nº 171.012.562-1 Espécie 57 e nos termos do Memorando 059/2017, oriundo do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE

Tornar vago o cargo de Professor “E” – Séries Iniciais, em virtude de aposentadoria da servidora **DEISELUCI GONÇALVES MACHADO DE LIMA**, matrícula nº 022, com validade a contar de 01/02/2017.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 03 de abril de 2017.


GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

PORTARIA Nº 200 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, torna

publico o Termo de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, de conformidade com o Decreto nº 2.513/2015, Anexo I e nos termos do procedimento administrativo nº 01479/2017,

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO (NOME DO ORGÃO / ENTIDADE)	TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
01 - NOME DO SERVIDOR INTERESSADO: FAQ		02 - MATRICULA: 2.536
02 - CARGOS: AGENTE DE ENDEMIAS		
03 - NOME DO ORGAO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO		
04 - NOME DAS UNIDADES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.		
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO		
05 - ASSINALAR COMUM "X": <input type="checkbox"/> Função Pública <input checked="" type="checkbox"/> Efetivo <input type="checkbox"/> Cargo em Comissão <input type="checkbox"/> Ativo <input type="checkbox"/> Inativo		
06 - MOTIVO		
Instaure-se o Processo Administrativo Disciplinar nos autos nº 01479, ano 2017, nos termos da Lei nº 47 de 12 de dezembro de 2013 e da Resolução ADM/CPAD nº 001, de 30 de junho de 2014, em razão da seguinte CONDOTA irregular: ofensa física em serviço.		
07 - LOCAL, DATA E ASSINATURA:		
São José do Vale do Rio Preto, 03 de abril de 2017.		
GILBERTO MARTINS ESTEVES Prefeito		
PORTARIA Nº 201 DE 03 DE ABRIL DE 2017.		
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando 072/2017, da Secretaria Municipal da Saúde		
RESOLVE		

Exonerar a servidora **RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI**, matrícula 3.250, do Cargo em Comissão de Diretora de Administração Geral da Secretaria de Saúde, com validade a contar de 03/04/2017.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 03 de abril de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 202 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos

termos do Memorando 072/2017, da Secretaria Municipal da Saúde

RESOLVE

Revogar a Portaria nº 151 de 02/03/2017 que designou, interinamente, a servidora **RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI**, responder pelo expediente do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde, com validade a contar de 03/04/2017.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 03 de abril de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 203 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando 072/2017, da Secretaria Municipal da Saúde

RESOLVE

Nomear **RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI**, para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde, Símbolo CC1, com validade a contar de 03/04/2017.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 03 de abril de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 204 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando 072/2017, da Secretaria Municipal da Saúde

RESOLVE

Nomear **MAGNO FARACO DA SILVA**, para o Cargo em Comissão de Diretor de Administração Geral da Secretaria de Saúde, Símbolo CC2, com validade a contar de 03/04/2017.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 03 de abril de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Atos da Administração

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD

CENTÉSIMA TRIGÉSIMA SÉTIMA
(N. 137)

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às treze horas, no prédio em que funciona a Secretaria de Administração a rua Cel. Francisco Limongi n. 353, bairro Estação- São Jose do Vale do Rio Preto/RJ. Assim, precisamente às 13:00 minutos, iniciou-se a centésima trigésima sétima Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar CPAD, composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Anselmo

Rodrigues Teixeira e Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 37 de 11 de Janeiro de 2017, publicada no DO n. 1084 de 12 de Janeiro de 2017. Abertos os trabalhos pelo Presidente Amarildo Caldeira, registra-se a presença de todos os membros, iniciando lembrou que no dia 10 de abril de 2017, às 13:00 hs, as Sala de Licitações, com a convocação inicial, devido a capacidade da Sala, de 25 (vinte e cinco) recém ingressos, visando esclarecê-los quanto ao Estágio Probatório, aferições e os Processos Disciplinares, assim material será estes distribuído, sendo este publicado no Diário Oficial, dando acesso a todos, bem como, servindo como um alerta para que não venham amanhã deixarem de praticar o que lhe é proibido; ato contínuo, passaram a analisar os Processos n. 1990/2017; n.1991/2017 e n. 2435/2017, sendo todos caído em exigências, assim, retornaram às respectivas Secretarias de Governo, para os devido cumprimentos, após, serão reavaliado, quanto aos Estágio Probatórios, nos estudos temos que, “as palavras da ilustre administrativista, Maria Sylvia Zanella Di Pietro, a respeito do tema: *“O período de três anos para aquisição da estabilidade pode ser desde logo aplicado. Com efeito, no caso do servidor nomeado por concurso, a estabilidade se adquire depois de três anos, o período compreendido entre o início do exercício e a aquisição da estabilidade é denominado estágio probatório e tem por finalidade apurar se o servidor apresenta condições para o exercício do cargo, referente, à moralidade, assiduidade, disciplina e eficiência.”* (Direito Administrativo, p.593. Maria Sylvia Zanella Di Pietro. 22ª ed. São Paulo: Atlas: 2009)....O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.” (AGA 2008.01.00.042953-6/DF.Relator: Desembargador Federal JOSÉ AMILCAR MACHADO. Data da Decisão: 13.07.2009); ou seja, a não aprovação no Estágio Probatório, não leva a Demissão, posto que esta é Sanção Disciplinar e no caso, apenas o recém concursando não se adaptou ao Serviço Público Municipal; no que é Exonerado, Assim, às 15:30 minutos, deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Adriana Lutte Martins, Secretária, lavro esta assentada que, devidamente assinada, é publicada Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção à publicidade, essencial aos atos administrativos.